

PORTARIA Nº 012/2015

Clenilton Pereira, Diretor Geral da Escola Superior São Francisco de Assis - ESFA, usando das competências que lhe conferem o Art. 16 e itens do Regimento Interno da Instituição, dispõe sobre procedimentos para inscrição e contratação do Programa Ensino Superior Facilitado - ESFÁCIL.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Programa Ensino Superior Facilitado – ESFÁCIL é um programa diferenciado de pagamento das mensalidades proposto pela Escola Superior São Francisco de Assis - ESFA denominada CONTRATADA, onde o estudante ou, quando de menor, seu Responsável Legal denominado CONTRATANTE dos Serviços Educacionais, pagará a CONTRATADA 50% (cinquenta por cento) do Curso após a formatura com uma taxa administrativa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, mais o reajuste das mensalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O percentual a ser contemplado no ESFÁCIL é de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade do Curso pretendido.

Art. 2º. Somente poderão contratar o ESFÁCIL, alunos ingressantes em 2015/1, que no ato da matrícula optaram pelo FIES e, que não conseguiram obter a contratualização com o FIES, além de estudantes aprovados nos processos seletivos a partir de 2016/1 da Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA, desde que tenham efetivado sua matrícula em qualquer um dos seus Cursos Superiores.

Art. 3º. O estudante somente poderá aderir ao Programa ESFÁCIL para cursar um único Curso de Graduação da ESFA.

Art. 4º. A adesão ao ESFÁCIL é exclusiva para estudantes que não sejam beneficiários de outros programas de bolsas ou financiamento estudantil.

Art. 5º. Não poderão ser inclusas no ESFÁCIL disciplinas em Dependências ou em Turmas Especiais.

Art. 6º. Não será incluso a primeira mensalidade de cada semestre letivo que corresponde à matrícula ou rematrícula.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. A inscrição no Programa ESFÁCIL será efetuada exclusivamente na ESFA, no início de cada período letivo e nos prazos fixados pela mesma.

Art. 8º. A renda *per capita* do grupo familiar do CONTRATANTE dever ser igual ou superior ao dobro da mensalidade do Curso pretendido.

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-3997 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

Art. 9º. O CONTRATANTE deverá apresentar dois fiadores, cuja renda mensal de cada um deles seja igual ou superior ao dobro da mensalidade do Curso pretendido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos fiadores que já tenham compromisso com qualquer outro Contrato junto à CONTRATADA.

Art. 10. A efetivação da inscrição está condicionada à autorização no prazo de 30 (trinta) dias pela CONTRATADA, mediante análise das informações prestadas e assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Caso a inscrição não seja aprovada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá realizar o pagamento das parcelas da semestralidade em que usufruiu dos serviços educacionais.

Art. 11. Para efetuar a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos (originais e fotocópias) conforme especificado nos anexos I, II e III desta Portaria.

DA RENOVAÇÃO

Art. 12. A renovação da contratação do Programa Ensino Superior Facilitado-ESFÁCIL será semestral.

Parágrafo Único. É vedada a renovação do contrato caso o CONTRATANTE esteja inadimplente com a CONTRATADA.

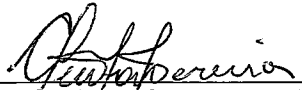
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATADA, em caso de constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou de falsidade de informação prestada pelo CONTRATANTE ou por seus fiadores à CONTRATADA.

Art. 14. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a observância dos prazos estabelecidos nesta Portaria e o acompanhamento de eventuais alterações.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Santa Teresa, 01 de outubro de 2015.



CLEMLTON PEREIRA.
DIRETOR GERAL DA ESFA

ANEXO I

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE, DOS MEMBROS DO SEU GRUPO FAMILIAR E DO FIADOR.

1- Documento de identificação (somente um):

Carteira de identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.

Carteira Nacional de habilitação, desde que esteja dentro do prazo de validade.

Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto.

Identidade Militar, expedida pelas Forças armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.

Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso.

Passaporte emitido no Brasil.

CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social

2- CPF

3- Sê casado, certidão de casamento, CPF e documento de identificação do cônjuge

ANEXO II

DOS COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE, DOS MEMBROS DO SEU GRUPO FAMILIAR E DO FIADOR

1- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel)

ANEXO III

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO ESTUDANTE, DOS MEMBROS DO SEU GRUPO FAMILIAR E DO FIADOR

- I- Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
- II- Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;
- III- Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados;
- IV- Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) acabe à CONTRATADA, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive contas de condomínio, comprovantes de pagamento de aluguéis ou prestação de

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-3997 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes à pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

A- ASSALARIADOS

- 1- Os três últimos contracheques;
- 2- CTPS registrada e atualizada;
- 3- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 4- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;

B- ATIVIDADE RURAL

- 1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica –IRPJ;
- 2- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do seu grupo familiar, quando for o caso;
- 3- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 4- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses

C- APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 1- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;
- 2- Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>

D- AUTÔNOMOS

- 1- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

E- PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 1- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

F- SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- 1- Três últimos contracheques de remuneração mensal;

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-3997 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 1- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.